ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE (47) 3385-0487

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2026
INEXIGIBILIDADE
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO	
INFORMAÇÕES DE DATA	
DATA INICIAL ENVIO DOS DOCUMENTOS	09/11/2026
DATA FINAL ENVIO DOS DOCUMENTOS	30/11/2026 – 10h
ANALISE DOS DOCUMENTOS	30/11/2026 – 10h05m
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília
INFORMAÇÕES DE ACESSO E OBTENÇÃO DO EDITAL	
ACESSO AO EDITAL	https://beneditonovo.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo
CONSULTAS/ESCLARECIMENTOS	licitacao2@beneditonovo.sc.gov.br Fone: (47) 3385-0487, ramal 2008 e 2079
INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO	
FORMA DE JULGAMENTO	CREDENCIAMENTO
FORMA DE FORNECIMENTO	PARCELADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES
CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO	SIM/12 MESES
ÂMPARO LEGAL	Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução nº 6/2020 FNDE, Decretos Municipais nº 117/2023 e 32/2025

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO**, dispondo no presente edital as condições de sua realização.
1.2. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos licitantes interessados no Sítio Eletrônico Oficial do Município.
1.2.1. A administração não se responsabilizará caso o licitante interessado não visualize a(s) alteração (ões) descritas no subitem anterior e publicadas nos endereços eletrônicos supracitados, consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.
1.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação do Município, devidamente designado pela Portaria Municipal nº 1/2025, anexada aos autos do procedimento.

2. DO OBJETO
2.1. A presente licitação tem por finalidade a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE - ART 14, § 1º DA LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 6/2020 FNDE, conforme itens, quantidades e características descritas no Termo de Referência e a seguir:

Item	Qtd	Und	Descrição do Objeto	Preço Unit	Preço Total
1	300	KG	ABACATE, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	13,67	4.101,00
2	300	UND	ABACAXI, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	8,88	2.664,00
3	250	KG	ABOBRINHA VERDE, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	6,39	1.597,50
4	250	KG	AIPIM, DESCASCADO E CONGELADO,	10,16	2.540,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/11/2026 10:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p7ff3a20e8a161

			ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 1 KG. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA, REGISTRADO EM ÓRGÃO COMPETENTE.		
5	80	KG	ALHO IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	35,58	2.846,40
6	600	KG	BANANA BRANCA, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO	6,50	3.900,00
7	3.500	KG	BANANA CATURRA, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	5,59	19.565,00
8	250	KG	BATATA DOCE, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	5,65	1.412,50
9	800	KG	BATATA INGLESA, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	7,34	5.872,00
10	250	KG	BETERRABA, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	6,19	1.547,50
11	250	KG	BISCOITO CASEIRO INTEGRAL/AVEIA: PREPARADOS DE FORMA CASEIRA/ARTESANAL, APENAS COM ALIMENTOS IN NATURA OU MINIMAMENTE PROCESSADOS E INGREDIENTES CULINÁRIOS, TAIS COMO: FARINHAS, OVOS, LEITE, ÓLEOS, GORDURAS, AÇÚCAR E/OU SAL. PRODUZIDOS SEM A UTILIZAÇÃO DE MARGARINA E GORDURAS HIDROGENADAS. SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, CORANTES, SABORIZANTES, EMULSIFICANTES E ADITIVOS. ISENTOS DE GORDURA TRANS. APARÊNCIA: UNIDADES ÍNTEGRAS E BEM ASSADAS, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. AROMA, SABOR E TEXTURA PRÓPRIOS. EMBALADOS E ROTULADOS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRONTOS PARA O CONSUMO, CADA UNIDADE COM CERCA DE 10 GRAMAS. CONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE 1 KG.	40,23	10.057,50
12	200	KG	BISCOITO DE TÂMARAS SEM AÇÚCAR: PREPARADOS DE FORMA CASEIRA/ARTESANAL, APENAS COM ALIMENTOS IN NATURA OU MINIMAMENTE PROCESSADOS E INGREDIENTES CULINÁRIOS, TAIS COMO: FARINHAS, OVOS, LEITE, ÓLEOS, GORDURAS, (UVA PASSA BRANCA/PRETA E/OU TÂMARA E/OU DAMASCO E/OU AMEIXA) E/OU SAL. PRODUZIDOS SEM A UTILIZAÇÃO DE MARGARINA E GORDURAS HIDROGENADAS. SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, CORANTES, SABORIZANTES, EMULSIFICANTES E ADITIVOS. ISENTOS DE GORDURA TRANS. APARÊNCIA: UNIDADES ÍNTEGRAS E BEM ASSADAS, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. AROMA, SABOR E TEXTURA PRÓPRIOS. EMBALADOS E ROTULADOS	47,74	9.548,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/11/2026 10:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p7ff3a20e8a161

			CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PRONTOS PARA O CONSUMO., CADA UNIDADE COM CERCA DE 10 GRAMAS. CONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE ATÉ 1 KG		
13	300	UND	BRÓCOLIS JAPONÊS: SEM FOLHAS E TALOS, EM UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO. NÃO AMARELADO OU MURCHO. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO OU EM CAIXAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, EXCLUSIVAS PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS.	7,23	2.169,00
14	400	KG	CEBOLA DE CABEÇA BRANCA: CLASSE MÉDIA, TIPO ESPECIAL, CONSISTÊNCIA FIRME E NÃO DEVEM ESTAR COM PONTOS DE APODRECIMENTO. DEVEM SER ENTREGUES EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS PRÓPRIAS PARA O ARMAZENAMENTO.	6,63	2.652,00
15	400	KG	CENOURA: CLASSE MÉDIA, TIPO ESPECIAL. NÃO DEVE ESTAR COM PONTOS DE APODRECIMENTO E PARTES BATIDAS. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO OU EM CAIXAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, EXCLUSIVAS PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS.	7,17	2.868,00
16	300	UND	COUVE-FLOR: SEM FOLHAS, DE COR BRANCA, UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRAS, NÃO AMARELADO OU MURCHO. DEVEM SER ENTREGUES EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS PRÓPRIAS PARA O ARMAZENAMENTO.	7,54	2.262,00
17	200	UND	COUVE TIPO MANTEIGA: DE TAMANHO MÉDIO, TALO VERDE, INTEIROS, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS, BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO. DEVEM SER ENTREGUES EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS PRÓPRIAS PARA O ARMAZENAMENTO.	4,51	902,00
18	200	UND	DOCE DE BANANA COM TÂMARA SEM AÇÚCAR: DOCE DE BANANA PRODUZIDO COM BANANA E TÂMARA SEM AÇÚCAR, ADOÇANTE E MEL, SEM CONSERVANTES, CORANTES E ADITIVOS QUÍMICOS. DEVERÁ SER ENTREGUE COM NO MÍNIMO 4 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE VIDRO CONTENDO PESO LIQUIDO DE 600G. DEVE APRESENTAR ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	37,06	7.412,00
19	200	UND	DOCE DE MORANGO SEM AÇÚCAR: DOCE DE MORANGO PRODUZIDO COM MORANGO SEM AÇÚCAR, ADOÇANTE E MEL, SEM CONSERVANTES, CORANTES E ADITIVOS QUÍMICOS. DEVERÁ SER ENTREGUE COM NO MÍNIMO 4 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE VIDRO CONTENDO PESO LIQUIDO DE 650G. DEVE APRESENTAR ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	36,08	7.216,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/11/2026 10:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p7ff3a20e8a161

20	80	UND	FARINHA DE MANDIOCA: GRUPO FARINHA BRANCA. SUBGRUPO: SECA. CLASSE FINA, TIPO 1. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES. ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO (EMBALAGEM COM 1KG).	10,00	800,00
21	400	UND	FARINHA DE MILHO GROSSA. DEVEM SER EMBALADOS E ROTULADOS CONFORMA A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PRONTOS PARA O CONSUMO. EMBALAGEM COM 500G.	8,93	3.572,00
22	400	KG	FEIJÃO PRETO TIPO 01. ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, INSETOS VIVOS OU MORTOS. EMBALAGEM ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE BEM FECHADO, CONTENDO 1KG. DEVERÁ SER ENTREGUE COM NO MÍNIMO 6 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DEVE APRESENTAR ROTULAGEM CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	10,52	4.208,00
23	400	KG	FEIJÃO VERMELHO TIPO 01. ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, INSETOS VIVOS OU MORTOS. EMBALAGEM ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE BEM FECHADO CONTENDO 1KG. DEVERÁ SER ENTREGUE COM NO MÍNIMO 6 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DEVE APRESENTAR ROTULAGEM CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	14,54	5.816,00
24	500	KG	FILÉ DE TILÁPIA CONGELADO. EMBALAGEM EM PACOTE PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS DE 1KG. FILÉS CONGELADOS DE PESCADO, ÍNTEGROS, LIMPOS, EVISCERADOS, MANIPULADOS SOB RÍGIDAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, LIVRES DE ESPINHAS GRANDES E PEQUENAS, PELE, CARTILAGEM E RESÍDUOS DE VÍSCERAS. OS FILÉS DEVEM SER SUBMETIDOS A PROCESSO DE CONGELAMENTO RÁPIDO E GLACIAMENTO INDIVIDUAL E ARMAZENADOS EM TEMPERATURA IGUAL OU INFERIOR A -18ºC. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO. DEVE APRESENTAR ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	54,00	27.000,00
25	250	UND	GELEIA DE FRUTA SEM AÇÚCAR - 100% FRUTA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES E ADOÇANTES, SEM CONSERVANTES, SEM CORANTES. ADOÇADO COM SUCO DE MAÇÃ. SABORES VARIADOS. EMBALAGEM COM 250G.	17,71	4.427,50
26	350	LT	IOGURTE INTEGRAL, SABOR MORANGO. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DE ÓRGÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. VALIDADE MÍNIMA DE 5 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 1 LITRO. NÃO SERÁ ACEITO BEBIDA LÁCTEA	9,34	3.269,00
27	300	KG	LARANJA CHAMPANHE, FIRME, SEM PARTES PODRES, CORTES E CICATRIZES. TAMANHO ADEQUADO. DEVEM SER ENTREGUES EM CAIXAS	7,14	2.142,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/11/2026 10:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p7ff3a20e8a161

			PLÁSTICAS HIGIENIZADAS PRÓPRIAS PARA O ARMAZENAMENTO.		
28	400	KG	LARANJA PERA: FIRME, SEM PARTES PODRES, CORTES E CICATRIZES. TAMANHO ADEQUADO. DEVEM SER ENTREGUES EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS PRÓPRIAS PARA O ARMAZENAMENTO.	6,25	2.500,00
29	500	KG	MAÇA FUJI: DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM UNIDADES, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDAS E EM ÓTIMO PONTO DE MATURAÇÃO, COM POLPA INTACTA E FIRME, HIGIENIZADAS, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO OU EM CAIXAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, EXCLUSIVAS PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS	11,18	5.590,00
30	400	KG	MELÃO: NÃO DEVE APRESENTAR CASCA RACHADA, MANCHADA, PERFURADA E POLPA AMOLECIDA. DEVEM SER ENTREGUES EM CAIXAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, EXCLUSIVAS PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS.	7,60	3.040,00
31	3.000	KG	MELANCIA: NÃO DEVE APRESENTAR CASCA RACHADA, MANCHADA, PERFURADA E POLPA AMOLECIDA. O PESO DEVE SER EM TORNO DE 10 KG A UNIDADE. DEVEM SER ENTREGUES EM CAIXAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, EXCLUSIVAS PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS.	4,43	13.290,00
32	300	UND	MILHO VERDE: APRESENTAÇÃO EM ESPIGA DESCASCADO, IN NATURA, TAMANHO MÉDIA A GRANDE, COM COLORAÇÃO DOS GRÃOS AMARELO, ÍNTEGRO, INTEIROS, SEM PODRIDÃO E SEM FUNGO E LARVAS, CHEIRO CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, BEM DESENVOLVIDO, NO PONTO DE "LEITE". EMBALADO EM PLÁSTICO LISO E DESCARTÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO E UNIDADE. BANDEJA COM 5 ESPIGAS	10,54	3.162,00
33	150	UND	MORANGO INTEGRAL CONGELADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E CONSERVANTES. AS FRUTAS DEVERÃO SER MADURAS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, DEVERÃO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO OU EM CAIXAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, EXCLUSIVAS PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS. PACOTES DE 1KG.	36,68	5.502,00
34	600	DZ	OVO DE GALINHA CAIPIRA, PRODUTO FRESCO, TIPO GRANDE (50G), ÍNTEGRO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO, CASCA LISA, POUCO POROSA, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, SEM RACHADURAS, ISENTO DE PODRIDÃO E FUNGOS.	11,87	7.122,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/11/2026 10:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p7ff3a20e8a161

			EMBALAGEM PRIMÁRIA: RESISTENTE DE PAPELÃO, PLÁSTICO OU ISOPOR. CAIXA COM 30 UNIDADES, VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA. PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO		
35	650	UND	PÃO DE CENOURA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, MEL, MELADO E ADOÇANTES. PREPARADOS DE FORMA CASEIRA/ARTESANAL, APENAS COM ALIMENTOS IN NATURA OU MINIMAMENTE PROCESSADOS E INGREDIENTES CULINÁRIOS. PRODUZIDOS SEM A UTILIZAÇÃO DE MARGARINA E GORDURAS HIDROGENADAS. SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, CORANTES, SABORIZANTES, EMULSIFICANTES E ADITIVOS. ISENTOS DE GORDURA TRANS. APARÊNCIA: UNIDADES ÍNTEGRAS E BEM ASSADAS, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. AROMA, SABOR E TEXTURA PRÓPRIOS. EMBALADOS E ROTULADOS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PRONTOS PARA O CONSUMO.	16,26	10.569,00
36	600	UND	PÃO INTEGRAL SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, MEL, MELADO E ADOÇANTES. PREPARADOS DE FORMA CASEIRA/ARTESANAL, APENAS COM ALIMENTOS IN NATURA OU MINIMAMENTE PROCESSADOS E INGREDIENTES CULINÁRIOS. PRODUZIDOS SEM A UTILIZAÇÃO DE MARGARINA E GORDURAS HIDROGENADAS. SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, CORANTES, SABORIZANTES, EMULSIFICANTES E ADITIVOS. ISENTOS DE GORDURA TRANS. APARÊNCIA: UNIDADES ÍNTEGRAS E BEM ASSADAS, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. AROMA, SABOR E TEXTURA PRÓPRIOS. EMBALADOS E ROTULADOS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PRONTOS PARA O CONSUMO	16,40	9.840,00
37	300	KG	PEPINO SALADA TIPO JAPONÊS: FIRMES E VERDES. NÃO DEVE ESTAR COM PONTOS DE APODRECIMENTO E PARTES BATIDAS. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO OU EM CAIXAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, EXCLUSIVAS PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS.	7,40	2.220,00
38	150	KG	PITAYA: MADURA, SEM PARTES PODRES, BATIDAS, MANCHAS E CORTES, ÍNTEGRAS. UNIDADES DE TAMANHO ADEQUADO. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO OU EM CAIXAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, EXCLUSIVAS PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS	15,51	2.326,50
39	200	KG	QUEIJO TIPO COLONIAL, DE COR AMARELA, RESFRIADO, KG. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA E PORTANDO INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL (SIM, SIE OU SIF). A VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER SUPERIOR A 30 DIAS CONTADOS A PARTIR DA	50,27	10.054,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/11/2026 10:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p7ff3a20e8a161

			DATA DE ENTREGA.		
40	250	UND	REPOLHO VERDE: DE PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRES DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO OU EM CAIXAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, EXCLUSIVAS PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS	5,55	1.387,50
41	600	KG	ROSQUINHA CASEIRA DE POLVILHO AMANTEIGADAS: PREPARADOS DE FORMA CASEIRA/ARTESANAL, APENAS COM ALIMENTOS IN NATURA OU MINIMAMENTE PROCESSADOS E INGREDIENTES CULINÁRIOS. PRODUZIDOS SEM A UTILIZAÇÃO DE MARGARINA E GORDURAS HIDROGENADAS. SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, CORANTES, SABORIZANTES, EMULSIFICANTES E ADITIVOS. ISENTOS DE GORDURA TRANS. APARÊNCIA: UNIDADES ÍNTEGRAS E BEM ASSADAS, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. AROMA, SABOR E TEXTURA PRÓPRIOS. EMBALADOS EM EMBALAGEM DE 1KG E ROTULADOS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	65,81	39.486,00
42	350	LT	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL. BEBIDA NÃO FERMENTADA E NÃO DILUÍDA, OBTIDA DA PARTE COMESTÍVEL DA UVA (VITIS SSP.), SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, NA SUA CONCENTRAÇÃO NATURAL, DE COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO. DEVERÁ SER SUBMETIDO A TRATAMENTO TECNOLÓGICO, TÉRMICO, QUE ASSEGURE A SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. DEVERÁ SER ENVASADO ASSEPTICAMENTE EM EMBALAGEM HERMÉTICA QUE NÃO PERMITA A PASSAGEM DE AR E LUZ, SEM A NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO. NÃO PODERÃO CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À FRUTA DE ORIGEM. DEVERÁ CONTER 100% SUCO DE UVA (100G/100G). A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER CAPACIDADE PARA 1 LITRO (UM LITRO) DE SUCO.	23,70	8.295,00
43	400	KG	TANGERINA, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	6,94	2.776,00
44	600	KG	TOMATE - TIPO CEREJA: DE BOA QUALIDADE, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO	11,05	6.630,00
45	80	KG	UVA TIPO NIAGARA: APRESENTANDO COR, TAMANHO E FORMAÇÃO UNIFORME. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE	18,80	1.504,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/11/2026 10:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p7ff3a20e8a161

			DE PRIMEIRO USO OU EM CAIXAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, EXCLUSIVAS PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS.		
			TOTAL GERAL		**277.660,90**

2.2. Os preços propostos acima são os que serão pagos aos fornecedores da agricultura familiar.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Chamamento Público os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em cooperativas e/ou associações, Fornecedores Individuais, e Grupos Informais detentores da CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.

3.2. Não poderão participar desta licitação ou da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) Pessoas jurídicas que estejam cumprindo pena de impedimento de contratar com o Município de Benedito Novo;

c) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados, sendo que a Administração Municipal é una e a penalidade aplicada em um órgão sancionador, alcança todos os demais entes;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Benedito Novo ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

f) Pessoas jurídicas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Município de Benedito Novo, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do Art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.1. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.3. A participação neste processo será considerada como evidencia de que o licitante examinou os documentos deste edital e seus anexos e que aceita todas as condições estabelecidas.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor será selecionado conforme os critérios estabelecidos pelo Art. 35 da Resolução Nº 06/2020 e suas alterações.

4.2. Os interessados que desejem se credenciar deverão apresentar no Setor de Contratações desta Prefeitura, os documentos abaixo relacionados:

4.2.1. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

4.2.1.1. O Grupo Formal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I - Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

II - Inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal;

III - Regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional;

IV - Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;

V - Regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede do licitante;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/11/2026 10:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p7ff3a20e8a161

VI - Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;
VII - Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho;
VIII - Cópia do extrato do CAF Jurídico (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
IX - Declaração Conjunta conforme modelo Anexo do Edital;
X - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar.

4.2.2. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL
4.2.2.1. O Grupo Informal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
II - Regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional;
III - Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
IV - Regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede do licitante;
V - Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho;
VI - Cópia do extrato do CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
VII - Declaração Conjunta conforme modelo Anexo do Edital;
VIII - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar.

4.2.3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).
4.2.3.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
II - Regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional;
III - Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
IV - Regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede do licitante;
V - Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho;
VI - Cópia do extrato do CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
VII - Declaração Conjunta conforme modelo Anexo do Edital;
VIII - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar.

4.3. A documentação poderá ser apresentada:
a) No Portal do Cidadão no site: https://beneditonovo.atende.net/ acessando-se com login e senha, selecionando a opção Inclusão de Processo Digital - Assunto: Licitação - Subassunto: Credenciamento de Pessoa Física ou Jurídica - Descrição da Solicitação: Requer Credenciamento Processo nº 138/2026, inserindo-se todos os documentos solicitados;
b) Pelo e-mail licitacao2@beneditonovo.sc.gov.br com o respectivo assunto: "**Documentos Credenciamento Processo nº 138/2026**";
c) Entregues no Setor de Contratações em envelope lacrado contendo preferencialmente na parte externa a seguinte inscrição:

PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2026 - CREDENCIAMENTO
NOME/RAZÃO SOCIAL:
CPF/CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/11/2026 10:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p7ff3a20e8a161

4.3.1. Caso seja identificado algum equívoco ou falta de algum documento, o Agente de Contratações entrará em contato comunicando o ocorrido, possibilitando a complementação ou a correção da documentação.
4.3.2. É de responsabilidade do interessado o acompanhamento, saneamento de falta de documentos e de qualquer erro no envio dos arquivos para continuidade do credenciamento.
4.3.3. Nesta situação, o interessado poderá enviar os documentos solicitados, bem como enviar os demais documentos que tiverem vencido no decurso deste prazo.
4.4. Os documentos que não constarem expressamente seu prazo de validade, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

OBSERVAÇÕES

a) As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas deverão ser do domicílio ou sede do licitante;

b) Quando se tratar de documento obtido através da Internet, este deve possuir elementos para a sua verificação, uma vez que poderá ter sua validade confirmada pelo agente de contratações;

c) Os documentos enviados eletronicamente devem ser versões digitalizadas dos originais assinados;

d) Os documentos remetidos eletronicamente poderão ser solicitados, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo agente de contratações em original ou por cópia autenticada por tabelião ou autenticada por servidor da Prefeitura Municipal, via sistema.

4.5. O agente de contratações reserva-se o direito de solicitar ao licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues.
4.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5. PROJETO DE VENDA

5.1. Os Grupos Formais, Grupos Informais e Fornecedores Individuais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme modelo do Anexo III deste Edital.
5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata em até 03 (três) dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 05 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 15 (quinze) dias os selecionados serão convocados para assinatura dos contratos.
5.3. Os projetos de venda a serem contratados serão selecionados conforme critérios estabelecidos pelo Art. 35 da Resolução nº 06/2020 e suas alterações.
5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº do CAF de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E CAF jurídico da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do Estado, e grupo de propostas do País.
6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores Locais tem prioridade sobre os demais grupos.

II - O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do Estado e o do País.

III - O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do Estado e do país.

IV - O grupo de projetos do Estado tem prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes.

a) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/11/2026 10:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p7ff3a20e8a161

seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação no(s) CAF(s).

b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação no(s) CAF(s).

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA.

III - Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de CAF Jurídico conforme Portarias do MAPA que regulamentam o CAF).

a) No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme CAF Jurídico.

b) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.3.1. Caso a Prefeitura Municipal não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme CAF Jurídico.

6.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7. DA ABERTURA, PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

7.1. A documentação exigida para credenciamento será analisada pelo Agente de Contratação auxiliado pela Equipe de Apoio, quando necessário.

7.1.1. Examinada a documentação e atendidos os requisitos exigidos neste edital e seus anexos, o interessado será declarado como **habilitado** no presente credenciamento.

7.1.1.1. Os interessados que apresentarem a documentação com alguma inconformidade serão notificados na forma de diligência para que possam regularizar as pendencias apontadas, sendo-lhe concedido prazo.

7.1.1.2. A inobservância do estabelecido no subitem anterior e/ou a ausência/inexatidão nos documentos novamente apresentados, acarretarão na inabilitação e exclusão do interessado do processo de credenciamento.

7.1.1.3. Ocorrida a exclusão do interessado pela ausência de documentação mínima necessária ao credenciamento, o mesmo poderá, durante o período de vigência do edital, apresentar nova documentação para credenciamento.

7.2. Das sessões de abertura e julgamento da documentação de habilitação será lavrada ata, assinada por todos os presentes.

7.2.1. As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão publicados na imprensa oficial e no site do município, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os interessados têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

8. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E RECURSOS

8.1. As impugnações e pedidos de esclarecimento ao presente edital poderão ser feitas por qualquer pessoa e deverão ser feitas por escrito e protocolados no Setor de Contratações da Prefeitura.

8.1.1. Serão aceitos impugnações, esclarecimentos e recursos enviados por e-mail ou outro meio eletrônico de transmissão de dados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/11/2026 10:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p7ff3a20e8a161

8.2. Caberá ao Agente de Contratação receber, examinar e submeter à Autoridade Competente as impugnações e está deverá, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste edital, decidir sobre sua pertinência no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
8.3. É vedada a utilização de impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento poderá o pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Competente, arquivar sumariamente os expedientes.
8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital.
8.5. A resposta do julgamento da impugnação ou dos pedidos de esclarecimento se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por e-mail, site e também publicada na imprensa oficial.
8.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.
8.7. Os recursos administrativos deverão obedecer ao disposto do Art. 165, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.8. Havendo intenção de recorrer, terá a interessado o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação ou da lavratura da ata, para apresentação do recurso.
8.9. Os recursos deverão ser protocolados em prazo previsto em lei, junto ao Setor de Contratações do Município de Benedito Novo/SC, no horário de expediente.
8.10. Caberá à Autoridade Competente a decisão dos recursos interpostos contra os atos do Agente de Contratação e a resposta dar-se-á pela forma mais conveniente, podendo ser por e-mail, carta registrada, ou entrega pessoal protocolada.

9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1. A adjudicação do objeto ao licitante e a homologação do processo serão efetuados pela Autoridade Competente.
9.2. Homologado, o processo licitatório, pela Autoridade Competente será editado contrato no prazo de até 10(dez) dias úteis.
9.3. Após a edição do contrato a contratada será convocada para assinar o mesmo, devendo fazê-lo em até 15(quinze) dias úteis após a convocação.

10. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo (liquidação da despesa), mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por agente responsável pelo recebimento, através de Depósito Bancário ou Chave PIX, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.1. Para execução do pagamento o fornecedor deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, o nome do banco, o número de sua conta corrente e agência Bancária ou Chave PIX, bem como o número da Autorização de Fornecimento.
10.1.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao contratante.
10.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outros de responsabilidade da empresa fornecedora.
10.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
10.4. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens ou à prestação de serviços.
10.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do Art. 117 da Constituição Estadual de SC.
10.6. Os pagamentos devidos ao fornecedor, quando couber e de acordo com a legislação tributária, estão sujeitos à retenção na fonte.
10.7. Os recursos necessários à presente contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/11/2026 10:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p7ff3a20e8a161

segue:

Dotação Orçamentária:	**Conta:**
EDUCAÇÃO *082 - 05.001.0012.0361.0500.2503.150010010000 - Recursos não vinculados de Impostos p/ despesas c/ manutenção e desenvolvimento do ensino* *083 - 05.001.0012.0361.0500.2503.150170000000 - Outros Recursos não Vinculados* *084 - 05.001.0012.0361.0500.2503.155270000003 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE - Fundamental)* *234 - 05.001.0012.0361.0500.2503.255270000003 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE - Fundamental)* *102 - 05.001.0012.0365.0500.2506.150010010000 - Recursos não vinculados de Impostos p/ despesas c/ manutenção e desenvolvimento do ensino* *103 - 05.001.0012.0365.0500.2506.150170000000 - Outros Recursos não Vinculados* *104 - 05.001.0012.0365.0500.2506.155270000001 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE - Creche)* *105 - 05.001.0012.0365.0500.2506.155270000002 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE - Pré Escolar)* *232 - 05.001.0012.0365.0500.2506.255270000001 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE - Creche)* *233 - 05.001.0012.0365.0500.2506.255270000002 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE - Pré Escolar)*	*3390300700*

11. DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

11.1. A aquisição será realizada mediante a expedição da autorização de fornecimento, que será enviada no e-mail informado pela contratada na sua proposta comercial. É de responsabilidade da contratada manter atualizado os seus dados cadastrais.

11.2. Os produtos serão adquiridos de forma fracionada no período de 10 de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2027.

11.3. O contrato firmado entre as partes terá vigência até 31 de dezembro de 2027, com início a partir da sua assinatura, ou até a total entrega das quantidades previstas, prevalecendo o que vencer primeiro, não podendo ser prorrogado.

11.4. As entregas deverão ser efetuadas mensalmente, trimestralmente e semestralmente, no horário das 7 h às 16 h nos locais situados nos endereços abaixo:

- CEI SEMENTES DO AMANHÃ: Rua Walter Muller, nº 45, Centro;
- CEI ALINE MORAUER: Rua Rodolfo Klitzke, n° 180, Centro;
- CEI MARINA ALVES MAUS: Rua Cruz e Souza, n° 1212, Ribeirão Tigre;
- CEI VEREADOR ANTÔNIO MAURICIO STOLFI: Rua Belo Horizonte, nº 80, Alto Benedito;
- CEI PRIMEIROS PASSOS: Rua Luiz Girardi, nº 159, Santa Maria;
- ESCOLA MUNICIPAL ALTO BENEDITO: Rua Belo Horizonte, s/nº, Alto Benedito;
- ESCOLA MUNICIPAL SANTA ROSA: Rua Santa Rosa, nº 255, Santa Rosa.

11.5. Excepcionalmente, quando for pouca quantidade ou inviável para o fornecedor, os produtos poderão ser entregues no horário das 8h às 16h na Rua Celso Ramos, nº 4619, Centro, Telefone: (47) 3385-0552, sede da Secretaria Municipal de Educação de Benedito Novo, mediante agendamento e acordo com a Nutricionista.

11.6. A relação de produtos e a quantidade que deverá sem entregue em cada endereço será fornecida aos fornecedores no momento da realização de cada pedido através do envio da autorização de fornecimento.

11.7. No ato da entrega dos produtos, o responsável pelo recebimento e conferência da mercadoria deverá assinar um recibo de entrega confirmando a entrega do produto, a qual deverá ser entregue à nutricionista na Secretaria de Educação ao término das entregas juntamente com a nota fiscal.

11.8. As carnes e frios deverão ser entregues de forma refrigerada possibilitando que os mesmos cheguem até o consumidor final em condições adequadas de segurança, higiene e conservação, seguindo as normas da Vigilância Sanitária (VS) e no ato da entrega poderão ser recebidas e conferidas por funcionário da VS e/ou CIDASC.

11.9. Após o encaminhamento da autorização de fornecimento e o seu recebimento por parte dos fornecedores, os mesmos terão o prazo de até 15 (quinze) dias para efetuarem a entrega das mercadorias autorizadas, em horário de expediente e nos locais indicados acima.

11.10. Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de fabricante e/ou marcas diferentes daqueles

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/11/2026 10:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p7ff3a20e8a161

constantes na proposta apresentada.
11.11. Além da entrega no local designado, deverá o fornecedor, responsabilizar-se pela descarga dos objetos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
11.12. A mercadoria entregue poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital, devendo ser substituídos no prazo a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
11.13. Os produtos deverão estar em plenas condições de uso, podendo ser recusados em casos em que os mesmos apresentem anormalidades constatadas no ato da entrega.
11.14. A contratada deverá permitir, sempre que se julgar necessário, o acompanhamento de qualquer entrega por técnicos do Município. A fiscalização do Município não isenta a contratada das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato.
11.15. Fica aqui estabelecido que o objeto será recebido:
I - Em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
11.17. Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos, o contratante poderá abatê-los das faturas a receber pela contratada, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.
11.18. A contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados e/ou equipamentos, causados a terceiros e ao contratante, durante a execução do contrato.
11.19. A contratada deverá sanar, imediatamente, quaisquer irregularidades apontadas pelos órgãos de fiscalização do contratante.
11.20. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no Edital e seus anexos será, imediatamente, notificada a contratada que ficará obrigada a tomar providencias, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Edital e na Lei.

12. DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. Constituem motivo para o descredenciamento:

a) Deixar de atender fornecer os objetos quando solicitado, na forma deste Edital;

b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal da Contratada;

c) As hipóteses previstas no Art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021;

d) A credenciada poderá descredenciar-se voluntariamente, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e desde que não prejudique a entrega dos objetos já solicitados, ou que venham a ser solicitados antes de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e/ou rescisão contratual, quando cessará as obrigações para ambas as partes;

e) O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, se for o caso.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O cometimento das infrações descritas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 sujeitará a contratada às seguintes sanções, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência, aplicável nos casos de inexecução parcial do contrato que não justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

b) multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 30 (trinta) dias, ou compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/11/2026 10:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p7ff3a20e8a161

aplicáveis cumulativamente com as demais sanções, respeitados os limites mínimos de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme art. 156, § 3º, da referida Lei;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplicável às infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, aplicável às infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como às demais infrações que justifiquem a medida.

13.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante.

13.3. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. (Art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.4. Antes da aplicação de qualquer das sanções previstas neste Edital, será facultada a apresentação de defesa prévia pelo interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da sua intimação, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

13.4.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante a contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7. As sanções previstas neste instrumento, poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da contratada, devidamente comprovada.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

14.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

14.3.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a extinção do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal.

14.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.6. As normas que disciplinam este processo licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. O Agente de Contratação poderá, no interesse da Administração em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/11/2026 10:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p7ff3a20e8a161

Poderá também realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

14.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

14.9. O edital, o resultado e todos os demais atos relacionados a este processo estarão disponíveis para consulta no site oficial do Município.

14.10. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverão ser dirigidos ao Setor de Contratações através do e-mail ou por escrito e protocolados, em dias úteis e em horário de expediente.

14.11. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação ou Autoridade Superior em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste edital.

14.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame, ou seja, o foro da Comarca de Timbó/SC.

14.13. São partes integrantes deste Edital:

a) Anexo I - Termo de Referência;
b) Anexo II - Declaração Conjunta;
c) Anexo III - Projeto de Venda;
d) Anexo IV - Minuta do Contrato.

Benedito Novo, 05 de novembro de 2026.

Assinado digitalmente por:
JEAN MICHEL GRUNDMANN
***.897.169-**
07/11/2026 10:02:41
Assinatura digital avançada.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/11/2026 10:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p7ff3a20e8a161

ANEXO I
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

(O termo de referência se encontra em arquivo anexo e separado)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/11/2026 10:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p7ff3a20e8a161

ANEXO II(A)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO CONJUNTA - PESSOA JURÍDICA

A empresa _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA:

a) que não incorre nas condições impeditivas do Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) que o projeto de venda apresentado para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

d) que concorda que os valores propostos compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data do requerimento do credenciamento, conforme Art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o Art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) para fins do disposto no inciso VI do Art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal/1988;

g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/1988;

h) que está excluída das vedações constantes do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

i) que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda e a serem entregues são oriundos e produzidos pelos próprios associados/cooperados e que o representante legal será responsável pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus associados.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

_____, em ____ de_____ de _____.

Assinatura do Representante Legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/11/2026 10:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p7ff3a20e8a161

ANEXO II(B)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO CONJUNTA - PESSOA FÍSICA

Eu _____, inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARO:

a) que não incorro nas condições impeditivas do Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) que concordo que os valores propostos compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data do requerimento do credenciamento, conforme Art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) que o projeto de venda apresentado para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

d) que concorda que os valores propostos compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data do requerimento do credenciamento, conforme Art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o Art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) para fins do disposto no inciso VI do Art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal/1988;

g) que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/1988.

h) que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda e a serem entregues são oriundos e de produção própria.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

_____, em ____ de_____ de _____.

Assinatura do Interessado

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/11/2026 10:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p7ff3a20e8a161

ANEXO III
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO

PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE Identificação da proposta de atendimento ao Edital **I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES** **GRUPO FORMAL**				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7.CEP
8. Nº CAF jurídico	9.Banco		10. Agência	11.Nº da Conta Corrente
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com CAF Físico
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço			19. Município/UF	

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade MUNICÍPIO BENEDITO NOVO	2. CNPJ 83.102.780/0001-08	3. Município BENEDITO NOVO
4. Endereço RUA CELSO RAMOS, Nº 5.070 BAIRRO CENTRO		5. DDD/Fone (47) 3385-0487
6. Nome do representante e e-mail JEAN MICHEL GRUNDMANN – prefeitojean@beneditonovo.sc.gov.br		7. CPF 043.897.169-80

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS.: * Preço publicado no Edital nº 138/2026.					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/11/2026 10:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p7ff3a20e8a161

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

Identificação da proposta de atendimento ao Edital

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES
GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente		2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF	5.CEP
6. E-mail (quando houver)		7. Fone
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10.E-mail/Fone

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. CAF	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

2. CNPJ 83.102.780/0001-08	3. Município BENEDITO NOVO	
4. Endereço RUA CELSO RAMOS, Nº 5.070 BAIRRO CENTRO		5. DDD/Fone (47) 3385-0487
6. Nome do representante e e-mail JEAN MICHEL GRUNDMANN – prefeitojean@beneditonovo.sc.gov.br		7. CPF 043.897.169-80

III– RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultuor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade		6. Valor Total do Agricultor
					Total do Projeto	

OBS.: * Preço publicado no Edital nº 138/2026.

IV – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	5. Cronograma de Entrega dos produtos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/11/2026 10:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p7ff3a20e8a161

			Total do Projeto		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura	

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
Identificação da proposta de atendimento ao Edital
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente			2. CPF	
3. Endereço		4. Município/UF		5.CEP
6. Nº do CAF Físico		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando huver)
9. Banco		10. Agência		11.Nº da Conta Corrente
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS				
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4. Preço de Aquisição*	5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário / 4.2. Total	
OBS.: * Preço publicado no Edital nº 138/2026.				

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade MUNICÍPIO BENEDITO NOVO	2. CNPJ 83.102.780/0001-08	3. Município BENEDITO NOVO
4. Endereço RUA CELSO RAMOS, Nº 5.070 BAIRRO CENTRO		5. DDD/Fone (47) 3385-0487
6. Nome do representante e e-mail JEAN MICHEL GRUNDMANN – prefeitojean@beneditonovo.sc.gov.br		7. CPF 043.897.169-80
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/11/2026 10:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p7ff3a20e8a161

ANEXO IV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO

MINUTA
TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/_____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

As partes, de um lado o **MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.780/0001-08, com sede na Rua Celso Ramos, nº 5.070, Bairro Centro, Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Jean Michel Grundmann**, portador da Carteira de Identidade nº *.682.*** e CPF nº ***.897.169-** denominado simplesmente de CONTRATANTE

(e de outro a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, _____, Bairro _____, _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº ***._____.____-**)

(e de outro _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente na _____, _____, Bairro _____, _____, Estado de _____)

, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA, com base no **Edital de Credenciamento nº 138/2026** e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VALOR DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE - ART 14, § 1º DA LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 6/2020 FNDE, conforme itens, quantidades e características descritas a seguir:

.....

1.2. O limite individual de venda de gêneros alimentícios, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

1.3. O fornecimento constante deste instrumento observará obrigatoriamente todos os detalhamentos, valores/preços de referência, condições, descrições e demais disposições estabelecidas no Edital, planilhas, escalas, Termo de Referência, Calendário, Anexos, no presente instrumento e aquelas estabelecidas pelo Município.

1.4. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/11/2026 10:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p7ff3a20e8a161

1.5. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Credenciamento nº 138/2026 e seus Anexos;
b) Projeto de venda.

2.2. Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo (liquidação da despesa), mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por agente responsável pelo recebimento, através de Depósito Bancário ou Chave PIX, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.1. Para execução do pagamento o fornecedor deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, o nome do banco, o número de sua conta corrente e agência Bancária ou Chave PIX, bem como o número da Autorização de Fornecimento.

3.1.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao contratante.

3.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outros de responsabilidade da empresa fornecedora.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.4. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens ou à prestação de serviços.

3.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do Art. 117 da Constituição Estadual de SC.

3.6. Os pagamentos devidos ao fornecedor, quando couber e de acordo com a legislação tributária, estão sujeitos à retenção na fonte.

3.7. Os recursos necessários à presente contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

Dotação Orçamentária:	**Conta:**
EDUCAÇÃO *082 - 05.001.0012.0361.0500.2503.150010010000 - Recursos não vinculados de Impostos p/ despesas c/ manutenção e desenvolvimento do ensino* *083 - 05.001.0012.0361.0500.2503.150170000000 - Outros Recursos não Vinculados* *084 - 05.001.0012.0361.0500.2503.155270000003 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE - Fundamental)* *234 - 05.001.0012.0361.0500.2503.255270000003 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE - Fundamental)* *102 - 05.001.0012.0365.0500.2506.150010010000 - Recursos não vinculados de Impostos p/ despesas c/ manutenção e desenvolvimento do ensino* *103 - 05.001.0012.0365.0500.2506.150170000000 - Outros Recursos não Vinculados* *104 - 05.001.0012.0365.0500.2506.155270000001 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE - Creche)* *105 - 05.001.0012.0365.0500.2506.155270000002 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE - Pré Escolar)* *232 - 05.001.0012.0365.0500.2506.255270000001 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao*	*3390300700*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/11/2026 10:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p7ff3a20e8a161

Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE - Creche) *233 - 05.001.0012.0365.0500.2506.255270000002 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE - Pré Escolar)*	

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

4.1. A aquisição será realizada mediante a expedição da autorização de fornecimento, que será enviada no e-mail informado pela contratada na sua proposta comercial. É de responsabilidade da contratada manter atualizado os seus dados cadastrais.

4.2. Os produtos serão adquiridos de forma fracionada no período de 10 de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2027.

4.3. O contrato firmado entre as partes terá vigência até 31 de dezembro de 2027, com início a partir da sua assinatura, ou até a total entrega das quantidades previstas, prevalecendo o que vencer primeiro, não podendo ser prorrogado.

4.4. As entregas deverão ser efetuadas mensalmente, trimestralmente e semestralmente, no horário das 7 h às 16 h nos locais situados nos endereços abaixo:

- CEI SEMENTES DO AMANHÃ: Rua Walter Muller, nº 45, Centro;
- CEI ALINE MORAUER: Rua Rodolfo Klitzke, n° 180, Centro;
- CEI MARINA ALVES MAUS: Rua Cruz e Souza, n° 1212, Ribeirão Tigre;
- CEI VEREADOR ANTÔNIO MAURICIO STOLFI: Rua Belo Horizonte, nº 80, Alto Benedito;
- CEI PRIMEIROS PASSOS: Rua Luiz Girardi, nº 159, Santa Maria;
- ESCOLA MUNICIPAL ALTO BENEDITO: Rua Belo Horizonte, s/nº, Alto Benedito;
- ESCOLA MUNICIPAL SANTA ROSA: Rua Santa Rosa, nº 255, Santa Rosa.

4.5. Excepcionalmente, quando for pouca quantidade ou inviável para o fornecedor, os produtos poderão ser entregues no horário das 8h às 16h na Rua Celso Ramos, nº 4619, Centro, Telefone: (47) 3385-0552, sede da Secretaria Municipal de Educação de Benedito Novo, mediante agendamento e acordo com a Nutricionista.

4.6. A relação de produtos e a quantidade que deverá sem entregue em cada endereço será fornecida aos fornecedores no momento da realização de cada pedido através do envio da autorização de fornecimento.

4.7. No ato da entrega dos produtos, o responsável pelo recebimento e conferência da mercadoria deverá assinar um recibo de entrega confirmando a entrega do produto, a qual deverá ser entregue à nutricionista na Secretaria de Educação ao término das entregas juntamente com a nota fiscal.

4.8. As carnes e frios deverão ser entregues de forma refrigerada possibilitando que os mesmos cheguem até o consumidor final em condições adequadas de segurança, higiene e conservação, seguindo as normas da Vigilância Sanitária (VS) e no ato da entrega poderão ser recebidas e conferidas por funcionário da VS e/ou CIDASC.

4.9. Após o encaminhamento da autorização de fornecimento e o seu recebimento por parte dos fornecedores, os mesmos terão o prazo de até 15 (quinze) dias para efetuarem a entrega das mercadorias autorizadas, em horário de expediente e nos locais indicados acima.

4.10. Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de fabricante e/ou marcas diferentes daqueles constantes na proposta apresentada.

4.11. Além da entrega no local designado, deverá o fornecedor, responsabilizar-se pela descarga dos objetos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.12. A mercadoria entregue poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital, devendo ser substituídos no prazo a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.13. Os produtos deverão estar em plenas condições de uso, podendo ser recusados em casos em que os mesmos apresentem anormalidades constatadas no ato da entrega.

4.14. A contratada deverá permitir, sempre que se julgar necessário, o acompanhamento de qualquer entrega por técnicos do Município. A fiscalização do Município não isenta a contratada das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato.

4.15. Fica aqui estabelecido que o objeto será recebido:

I - Em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/11/2026 10:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p7ff3a20e8a161

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.17. Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos, o contratante poderá abatê-los das faturas a receber pela contratada, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

4.18. A contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados e/ou equipamentos, causados a terceiros e ao contratante, durante a execução do contrato.

4.19. A contratada deverá sanar, imediatamente, quaisquer irregularidades apontadas pelos órgãos de fiscalização do contratante.

4.20. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no Edital e seus anexos será, imediatamente, notificada a contratada que ficará obrigada a tomar providencias, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Edital e na Lei.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Providenciar o fornecimento do(s) objeto(s), conforme solicitação por parte da Secretaria Requisitante, obedecendo os prazos e exigências estabelecidos no edital e seus anexos.

b) Providenciar, o saneamento de quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento do(s) objeto(s).

c) Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal responsável designado pelo recebimento do(s) objeto(s).

d) Emitir e entregar as Notas Fiscais correspondentes no valor pactuado, juntamente com do(s) objeto(s) para conferência, atesto e pagamento.

e) Manter durante toda a vigência das obrigações assumidas as condições de regularidade e habilitação exigidas na licitação.

f) Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, na entrega, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir.

g) Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

h) Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega do(s) objeto(s) e não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos mesmos.

j) Não terceirizar e nem transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

5.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) objeto(s), atestar nas notas fiscais a efetiva entrega e recebimento em conformidade com a proposta de preços da CONTRATADA, o edital e seus anexos.

b) Efetuar os pagamentos a CONTRATADA nos termos do edital e seus anexos.

c) Aplicar a CONTRATADA as penalidades cabíveis pelo descumprimento das obrigações assumidas.

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

e) Rejeitar, no todo ou em parte do(s) objeto(s) fornecido(s), se estiver em desacordo com as especificações do edital e seus anexos, assim como da proposta de preços da CONTRATADA.

f) Emitir autorização para o fornecimento do(s) objeto(s) e encaminhá-la à CONTRATADA.

g) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/11/2026 10:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p7ff3a20e8a161

h) Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante a entrega do(s) objeto(s) e exigir o cumprimento das obrigações assumidas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O cometimento das infrações descritas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência, aplicável nos casos de inexecução parcial do contrato que não justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

b) multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 30 (trinta) dias, ou compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total, aplicáveis cumulativamente com as demais sanções, respeitados os limites mínimos de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme art. 156, § 3º, da referida Lei;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplicável às infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, aplicável às infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como às demais infrações que justifiquem a medida.

6.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

6.3. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. (Art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.4. Antes da aplicação de qualquer das sanções previstas neste Edital, será facultada a apresentação de defesa prévia pelo interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da sua intimação, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.5. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. As sanções previstas neste instrumento, poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1. As causas de extinção contratual estão estabelecidas no Art. 137, de acordo com as disposições do Art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverão cumprir com suas obrigações de conferir, acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a perfeita execução dos serviços, atestando o correto recebimento ou, se for o caso, determinando o que for necessário para a regularização, se houverem faltas e/ou defeitos observados. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, caput da Lei Federal nº 14.133/2021).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/11/2026 10:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p7ff3a20e8a161

8.2. Fica designado para acompanhamento e fiscalização do contrato a servidora Ariele Dourado Alves, Nutricionista Responsável técnica da Alimentação Escolar Municipal, que deve cumprir com as obrigações previstas nos Arts. 12 e 13 do Decreto Municipal nº 32/2025.

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato.

Benedito Novo, ____ de _____ de _____.

_____ _____

Prefeito Municipal
Contratante

Representante:
Contratada

Testemunhas:

Ana Nicole Oliveira
CPF: *.892.399-****

Joice Aparecida Costa
CPF: *.294.259-****

MARCOS ROBERTO GRETTER
OAB/SC nº 33595 - Assessor Jurídico

Fiscal do Contrato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/11/2026 10:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p7ff3a20e8a161